



Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO

Lei nº 990, de 24 de setembro de 1.984.

-dispõe sobre abono de emergência-

ONOFRE ROSA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara de Vereadores aprovou o projeto nº 25/84 e ele promulga e sanciona a seguinte LEI :

ARTIGO 1º - Fica concedido aos funcionários e demais servidores do Município em geral, um "abono de emergência" de 20 % (vinte por cento) sobre os seus vencimentos ou salários, a vigorar neste mês de setembro e no próximo mês de outubro.

PARÁGRAFO ÚNICO - Esse "abono de emergência" é extensivo na mesma proporção e condições aos aposentados, inativos e pensionadas da Prefeitura.

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

registre-se e publique-se com as formalidades de praxe.

P. Municipal de SCR Pardo, 24 de setembro de 1.984.

Onofre Rosa de Oliveira

(ONOFRE ROSA DE OLIVEIRA)
Prefeito Municipal.

registrada e publicada nesta Prefeitura, no local do costume nesta mesma data.

Walter Biel

(Walter Biel)
Secretário.